

MATRÍCULA

122.524

FICHA

01

Em 13 de outubro de 2.004.



IMÓVEL: Lote de terreno número 02, da quadra H, do loteamento denominado Jardim Santa Clara - Gleba A, nesta cidade, medindo 74,30 metros de frente para a Avenida D. Pedro II, do lado direito de quem olha de frente para o terreno, possui 17,50 metros da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote número 01, do lado esquerdo de quem olha de frente para o terreno, possui 17,50 metros da frente aos fundos, onde faz divisa com o lote número 03, e fecha nos fundos com 74,30 metros, fazendo divisa com o Jardim Anhanguera, encerrando a área de 1.300,25 m², lote esse que é o segundo da direita para a esquerda de quem olha de frente para a quadra H.

CONTRIBUINTE: 1 05 40 008 002 0000-0.

PROPRIETÁRIOS: **VERA ANDRAUS**, proprietária, desquitada, RG 2.494.456-SSP/SP, CIC 019.015.168-49, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Alemanha, número 430, e **CARLOS ANDRAUS**, advogado, RG 4.128.210-SSP/SP, e sua mulher, **MARIA CRISTINA KLINGELFUS ANDRAUS**, publicitária, RG 6.399.226-SSP/SP, portadores do CIC 755.116.738-20, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua General Mena Barreto, número 794, todos brasileiros.

REGISTRO ANTERIOR: R.01 e R.02/48.278, de 07 de novembro de 1.979, do Oficial de Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial:

AV.01/122.524 - Praia Grande, 13 de outubro de 2.004.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 29 de agosto de 1.990, no Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Solemar, desta Comarca, livro 164, fls. 37v., apresentada a registro por certidão expedida aos 11 de julho de 2.002, e da xerox autenticada da certidão extraída do assento de casamento número 12.985, livro B-60, fls. 80, expedida aos 27 de junho de 1.990, pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Vigésimo Oitavo Subdistrito - Jardim Paulista, Comarca de São Paulo-SP, é feita a presente averbação para consignar

“continua no verso”

MATRÍCULA

122.524

FICHA

01 VERSO

que por r. sentença de 24 de fevereiro de 1.978, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Paulo-SP, Exmo. Sr. Dr. Marcello Martins Motta, o desquite de VERA ANDRAUS foi convertido em divórcio. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

AV.02/122.524 - Praia Grande, 13 de outubro de 2.004.

Nos termos da escritura pública referida na AV.01, e da xerox autenticada da certidão extraída do assento de casamento número 22.914, livro B-160, fls. 171, expedida aos 27 de fevereiro de 1.988, pelo Décimo Terceiro Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito Butantã, Comarca de São Paulo-SP, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária VERA ANDRAUS casou-se na mesma data, sob o regime da comunhão parcial de bens, com UGO DI PACE, italiano, arquiteto de interiores, RNE W319.863-N-SE/DPMAF, CIC 039.353.458-87, a qual passou a assinar-se VERA ANDRAUS DI PACE. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.03/122.524 - Praia Grande, 13 de outubro de 2.004.

Pela escritura pública referida na AV.01, **VERA ANDRAUS DI PACE**, assistida por seu marido, **UGO DI PACE**, e **CARLOS ANDRAUS**, e sua mulher, **MARIA CRISTINA KLINGELFUS ANDRAUS**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, do comércio, RG 3.547.040-SSP/SP, CIC 781.682.108-59, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Alencar, número 722, Cidade Ocian, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **EDITE DE PAULA DOS SANTOS**,

“continua na ficha 02”

MATRÍCULA

122.524

FICHA

02

Em 13 de outubro de 2.004. 

brasileira, do lar, RG 15.956.118-SSP/SP, na proporção de 65% ideais, e **ODILON TIMOTEO DA SILVA**, brasileiro, do comércio, RG 2.692.528-SSP/SP, CIC 310.634.978-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Um, numero 784, Jardim Quietude, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **NEUZA MANGANELLI DA SILVA**, brasileira, do lar, RG 12.473.258-SSP/SP, na proporção de 35% ideais, pelo valor de Cr\$ 300.000,00. Eu, Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial: 

R.04/122.524 - Praia Grande, 13 de outubro de 2.004.

Por escritura pública lavrada aos 03 de setembro de 1.993, no Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Solemar, desta Comarca, livro 244, fls. 010v., apresentada a registro por certidão expedida aos 29 de julho de 2.004, **LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS**, e sua mulher, **EDITE DE PAULA DOS SANTOS**, e **ODILON TIMOTEO DA SILVA**, e sua mulher, **NEUZA MANGANELLI DA SILVA**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **ARNALDO ALBERTO AMARAL**, brasileiro, funcionário público municipal, RG 13.358.572-SSP/SP, CIC 018.488.738-08, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Afonso Chaves, número 93, Ocian, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **MARIA MARTA STOCCO AMARAL**, brasileira, funcionária pública estadual, RG 13.358.501-3-SSP/SP, CIC 043.130.718-06; **JOSÉ VALENTIM DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, construtor, RG 18.741.109-SSP/SP, CIC 069.286.638-80, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santana de Ipanema, número 1.117, Ocian, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **WILDETE ALVES FERNANDES DE OLIVEIRA VALENTIM**, brasileira, do lar, RG 910.281-SSP/DF, CIC 401.030.211-91, e **ADALTO ALVES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG 5.446.887-SSP/PA, CIC 649.451.118-04, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, na Rua Fiorentino

“continua no verso”

MATRÍCULA

122.524

FICHA

02_{VERSO}

Felipe, número 630, apto 04, bairro Baeta Neves, pelo valor de Cr\$ 1.830.000,00. Eu, Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.05/122.524 - Praia Grande, 13 de outubro de 2.004.

Por escritura pública lavrada aos 13 de setembro de 2.002, no Primeiro Tabelionato de Notas e Protestos de São Vicente-SP, livro 676, pag. 162/164, **ARNALDO ALBERTO AMARAL**, e sua mulher, **MARIA MARTA STOCCO AMARAL**; **JOSÉ VALENTIM DE OLIVEIRA NETO**, e sua mulher, **WILDETE ALVES FERNANDES DE OLIVEIRA VALENTIM**, e **ADALTO ALVES PEIXOTO**, todos já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **ARTEC PRAIA GRANDE - CONSTRUTORA, INCORPORADORA, IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA**, com sede nesta cidade, na Avenida D. Pedro II, número 51, loja 01, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.580.475/0001-92, pelo valor de R\$ 105.000,00. Eu, Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.06/122.524 - Praia Grande, 23 de fevereiro de 2.011.

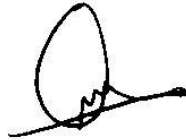
Por escritura pública lavrada aos 08 de dezembro de 2010, no Oitavo Tabelião de Notas da Comarca de Santos-SP, livro 339, páginas 181/183, **ARTEC PRAIA GRANDE - CONSTRUTORA, INCORPORADORA, IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA**, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula à **RESIDENCIAL DOM PEDRO II SPE LTDA**, com sede em São Paulo-SP, na Rua Emilio Mallet, 1.200, Tatuapé, inscrita no CNPJ sob número 12.631.742/0001-02, pelo valor de R\$ 120.000,00. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do

“ continua na ficha 03 “

MATRÍCULA
122.524FICHA
03Em 23 de fevereiro de 2.011. 

INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente.


O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.07/122.524 - Praia Grande, 14 de junho de 2.013.

FICA BLOQUEADA a presente matrícula nos termos do r. mandado expedido aos 20 de maio de 2.013, pelo Exmo. Sr. Dr. Cândido Alexandre Munhóz Pérez, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, nos autos de ação civil pública, processo nº 0010784-12.2013.8.26.0477, ordem nº 1117/2013, requerido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra Residencial Dom Pedro II Spe Ltda.

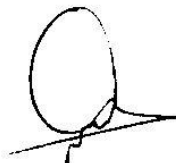
O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.08/122.524 - Praia Grande, 09 de novembro de 2.017.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201710.2317.00367856-IA-809, datado de 24 de outubro de 2017, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal de São Vicente-SP, TRF3 – Tribunal Regional Federal da Terceira Região - São Paulo, Processo nº 00015355820144036141, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Residencial Dom Pedro II SPE Ltda. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 474775 de 24/10/2017.



AV.09/122.524 - Praia Grande, 23 de fevereiro de 2018.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201801.2209.00431989-IA-700, datado de 22
-
"continua no verso"

MATRÍCULA

122.524

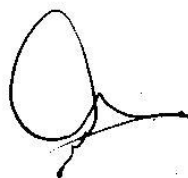
FICHA

03

VERSO

de janeiro de 2018, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Praia Grande-SP, TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 00131783120098260477, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Residencial Xixová SPE Ltda. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo n.º 481133 de 22/01/2018.



AV.10/122.524 - Praia Grande, 12 de julho de 2.018.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201806.2615.00539612-IA-630, datado de 26 de junho de 2018, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Praia Grande-SP, TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 00110070420098260477, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Residencial Dom Pedro II SPE Ltda. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo n.º 492237 de 26/06/2018.



AV.11/122.524 - Praia Grande, 09 de janeiro de 2019.

Nos termos do protocolo Arisp nº 201812.1316.00677644-TA-809, datado de 13 de dezembro de 2018, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal de São Vicente-SP, TRF3 – Tribunal Regional Federal da Terceira Região – São Paulo, Processo nº 00015355820144036141, fica cancelada a averbação nº 08, retro, referente ao protocolo ARISP nº 201710.2317.00367856-IA-809, em virtude do levantamento da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Residencial Dom Pedro II SPE LTDA. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 504386 de 13/12/2018.

